

1.() Segundo entendimento do STJ, o adolescente apreendido em flagrante de ato infracional análogo ao tráfico de entorpecentes não ficará necessariamente sujeito à imposição de medida socioeducativa de internação.

2. Dentre as medidas específicas de proteção, textualmente previstas no art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90, **não** se encontra arrolada a de

A. abrigo em entidade.

B. encaminhamento aos pais mediante termo de responsabilidade.

C. requisição de tratamento psiquiátrico em regime hospitalar.

D colocação em família substituta.

E. acolhimento institucional.

3. Com base na Lei n.º 8.069/1990, assinale a opção que apresenta medida passível de aplicação por autoridade competente tanto a criança quanto a adolescente que cometa ato infracional.

- A. (___) prestação de serviços à comunidade
- B. (___) internação em estabelecimento educacional
- C. (___) requisição de tratamento psicológico
- D. (___) inserção em regime de semiliberdade
- E. (___) liberdade assistida.

4. (TJDFT FGV 2022 Assistente Social) As medidas socioeducativas previstas no ECA são aplicáveis ao adolescente que pratica ato infracional. As medidas socioeducativas podem ser:

- I. advertência;
- II. obrigação de reparar o dano;
- III. liberdade assistida.

Estão corretas: (A) somente I; (B) somente II; (C) somente I e II; (D) somente II e III; (E) I, II e III.

DA PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL DO ART. 103 AO 111 e

DIREITOS DO ADOLESCENTE PRIVADO DA LIBERDADE ART. 124.

1. O QUE É ATO INFRACIONAL?.....
2. SUJEITO ATIVO DE ATO INFRACIONAL?.....
3. Para os efeitos do ECA, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.
EX.....
4. APREENSÃO LEGAL: A.

B.
5. O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.

6. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada. Examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.

7. A internação, **antes da sentença**, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias. (.....) A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

8. O adolescente civilmente identificado não será submetido a identificação compulsória pelos órgãos policiais, de proteção e judiciais, salvo para efeito de confrontação, havendo dúvida fundada.

9. GARANTIAS PROCESSUAIS DO ADOLESCENTE:

São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

- I - pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;
- II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;
- III - defesa técnica por advogado;
- IV - assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;
- V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;
- VI - direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento.

10. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

- I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
- II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;
- III - avistar-se reservadamente com seu defensor;
- IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;
- V - ser tratado com respeito e dignidade;
- VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;
- VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;

- VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;
- IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;
- X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;
- XI - receber escolarização e profissionalização;
- XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;
- XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;
- XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;

XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.

§ 1º Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.

§ 2º A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.